



Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB

ANO XXI – Nº. 113064/02 – SEXTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a partir deste Ato, o Senhor **ERALDO NASCIMENTO CALIXTO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde de Rio Tinto, portador do RG n.º 1.707.871 SSP/PB e CPF n.º 979.141.344-49, com endereço residencial a Rua Antonio Alves de Miranda n.º 160 A, Conjunto Eduardo Ferreira, Rio Tinto – PB e, **MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Rio Tinto, portadora do RG n.º 940.201 SSP/PB e CPF n.º 456.649.354-72, com endereço residencial a Rua da Mangueira, Chalé n.º 54, Centro, Rio Tinto – PB, para gerirem as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO – PB**.

ARTIGO 2º - São atribuições dos titulares:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheque;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contrordenar cheques;
- XIII - Cancelar cheques;
- XIV - Baixar cheques;
- XV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XVI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII - Efetuar saques – conta corrente;
XVIII - Efetuar saques – poupança;
XIX - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX - Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI - Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
XXII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
XXIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXIV - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXV - Emitir comprovantes;
XXVI - Encerrar contas de depósito;
XXVII - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXVIII - Cartão transporte - autorizar deb/Transf. Meio;
XXIX - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
XXX - Assinar contrato de abertura de crédito;
XXXI - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2021.



Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
Gabinete da Prefeita

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a partir deste Ato, o Senhor **ERALDO NASCIMENTO CALIXTO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde de Rio Tinto, portador do RG n.º 1.707.871 SSP/PB e CPF n.º 979.141.344-49, com endereço residencial a Rua Antonio Alves de Miranda n.º 160 A, Conjunto Eduardo Ferreira, Rio Tinto – PB e, **MAGNA CELI FERNANDES GERBASI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Rio Tinto, portadora do RG n.º 940.201 SSP/PB e CPF n.º 456.649.354-72, com endereço residencial a Rua da Mangueira, Chalé n.º 54, Centro, Rio Tinto – PB, para gerirem as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO TINTO – PB**.

ARTIGO 2º - São atribuições dos titulares:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheque;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico sustar/contrordenar cheques;
- XIII - Cancelar cheques;

XIV - Baixar cheques;
XV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII - Efetuar saques – conta corrente;
XVIII - Efetuar saques – poupança;
XIX - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX - Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI - Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
XXII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
XXIII - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXIV - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXV - Emitir comprovantes;
XXVI - Encerrar contas de depósito;
XXVII - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXVIII - Cartão transporte - autorizar deb/Transf. Meio;
XXIX - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
XXX - Assinar contrato de abertura de crédito;
XXXI - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB,
Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2021.



Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita